



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 4/2025/PMAD  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1/2025/PMAD**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para revisão de veículos do fabricante Hyundai da Prefeitura Municipal de Água Doce., solicitado através do Documento de Formalização de Demanda nº. 03/2025.

**2. JUSTIFICATIVA**

Conforme previsão legal do art. 75, inciso IV alínea “a” da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, é possível a contratação por meio de dispensa de licitação, vejamos:

*“Art. 75. É dispensável a licitação:*

*IV - para contratação que tenha por objeto:*

*a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;*

Cabe observar que as revisões em veículos novos são realizadas em períodos definidos por quilometragem ou prazo. São manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos nos veículos, decorrente, por exemplo, de peças com prazo de validade vencimento. Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte.

Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados. A não execução das revisões conforme recomendação dos fabricantes pode ensejar a perda da garantia contratual, constituindo fator indispensável para dar continuidade e validade à garantia do veículo que os serviços sejam realizados nas redes autorizadas pelo fabricante, justificando dessa forma a inviabilidade de competição.

**3. FUNDAMENTO LEGAL**

A licitação poderá ser dispensada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, em especial o disposto no art. 75:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (atualizado pelo Decreto 12.343, de 30 de dezembro de 2024)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (atualizado pelo Decreto 12.343, de 30 de dezembro de 2024)*

*IV - para contratação que tenha por objeto:*

*a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;*



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**4. EMPRESA VENCEDORA / CONTRATADA**

CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA (CORDIAL HYUNDAI), estabelecida na Rua Tancredo de Almeida Neves, 6061, Bairro São Cristóvão, na cidade de Concórdia/SC, inscrita no CNPJ: 24.061.280/0001-06

A concessionária da marca Hyundai selecionada é a mais próxima do município, sendo dessa forma a escolha mais viável economicamente. Também pesa a questão logística, permitindo que os serviços sejam realizados de forma mais rápida, evitando deslocamentos por grandes distâncias, comprovando dessa forma a vantagem na escolha da contratada.

Procedeu-se a verificação da regularidade jurídica e fiscal da empresa classificada e, conforme certidões apensadas ao presente processo, a mesma encontra-se regular perante os órgãos fiscais e fazendários, atendendo os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

*“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:*

*Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);*

*Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e*

*Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.*

Também, em atendimento ao Ofício Circular SEI/TCE/SC/PRES/GAP/43/2024, foi realizada a consulta aos registros do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), onde verificou-se que a empresa selecionada **não possui impedimentos** para contratação com a administração pública, conforme certidões anexadas aos autos.

**5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR**

Item	Descrição	Apresentação	Quant.	Valor unitário	Valor total estimado (exercício de 2025)
1	Revisões programadas para veículos da marca Hyundai, integrantes da frota do município ou de órgãos conveniados	UN	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00

**6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 6.1. Não há possibilidade de subcontratação de partes do serviço.
- 6.2. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade. Os serviços somente poderão ser fornecidos pela proponente vencedora, vedado, portanto, o fornecimento de serviço por terceiros.
- 6.3. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria responsável, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do Secretário.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

6.4. As quantidades expressas são estimativas e representam a previsão do órgão participante pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia, o Sistema de Registro de Preço não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município e mediante a expedição de ordem de compra.

## **7. FORMA DE PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será efetuado após a apreciação a constatação de que o serviço foi executado em conformidade com esse Termo, bem como, a emissão da Nota Fiscal.
- 7.2. Após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante, a mesma tem o prazo de até 30 dias para efetuar o depósito do valor na conta bancária informada pela Contratada.
- 7.3. Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo aos preços propostos para cobrir as despesas que, porventura, tenham deixado de ser computadas quando da elaboração da proposta.

## **8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. A fiscalização do Contrato ou ata de registro de preço será designada aos responsáveis de cada Secretaria solicitante:

- Secretaria de Administração e Fazenda: Kárin Ane Corso
- Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação: Jonas Ubiratã Nogueira
- Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: Luci Mara Anssolin Luchese
- Secretaria de Infraestrutura: Hilário Bartz
- Secretaria de Saúde: André Tonial
- Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turismo e Urbanismo: Andréia Turra Corrêa
- Secretaria De Agricultura: Alzimiro Pavelski
- Defesa Civil: Diego Corrêa Maciel
- Polícia Civil: Márcio Sauer
- Polícia Militar: Roberto Carlos Chaves

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotações orçamentárias a serem utilizadas na execução da presente contratação:

<b>Dotação</b>	<b>Elemento de despesa</b>	<b>Complemento do elemento</b>	<b>Fonte de recurso</b>
3	33.90	39.19/30.39/30.01	1.500.000.0679
24	33.90	39.19/30.39/30.01	1.500.000.0679
58	33.90	39.19/30.39/30.01	1.500.000.0679
79	33.90	39.19/30.39/30.01	1.500.1001.0086
122	33.90	39.19/30.39/30.01	1.500.000.0679
132	33.90	39.19/30.39/30.01	1.500.000.0679
138	33.90	39.19/30.39/30.01	1.500.000.0679
144	33.90	39.19/30.39/30.01	1.752.7005.0055
162	33.90	39.19/30.39/30.01	1.500.000.0679
3	33.90	39.19/30.39/30.01	1.501.0000.0213
5	33.90	39.19/30.39/30.01	1.500.000.0679
144	33.90	39.19/30.39/30.01	1.752.7005.0056
6	33.90	39.19/30.39/30.01	1.500.1002.0087
20	33.90	39.19/30.39/30.01	1.500.1002.0087



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

<b>16</b>	33.90	39.19/30.39/30.01	1.501.0000.0090
<b>12</b>	33.90	39.19/30.39/30.01	1.749.0000.0999

**10. PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência da Ata de Registro de Preço resultante do Processo de Dispensa de Licitação será de 12 meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por mais um ano, conforme legislação.

Água Doce, SC, 21 de janeiro de 2025

**GIOVANI LUIZ BRANDALISE**

Prefeito Municipal